



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 795/2.022,

de 23 de novembro de 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 420.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), que ocorrerá nas dotações abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária

02 02 Administração Direta

Unidade executora

02 02 01 Administração

Funcional programática

02.122.0003 – 2004 – 0000 – Manutenção da Administração

(031) 3.1.90.11.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (+) R\$ 66.000,00

Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade executora

02 05 01 Departamento de Obras

Funcional programática

15.451.0007 – 2018 – 0000 – Manutenção do Departamento de Obras

(460) 3.1.90.11.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (+) R\$ 105.000,00

Unidade Orçamentária

02 05 Urbanismo

Unidade executora

02 05 05 Departamento de Estradas e Rodovias Municipais

Funcional programática

26.782.0007 – 2022 – 0000 – Manutenção de Estradas Municipais

(170) 3.1.90.11.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (+) R\$ 64.000,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade Orçamentária

02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora

02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2023 – 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(335) 3.1.90.11.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (+) R\$ 185.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar, relativo a Ficha nº 460, no valor total de R\$ 105.000,00, são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e os recursos para abertura dos créditos suplementares das demais fichas, no total de R\$ 315.000,00, são provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 23 de novembro de 2.022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 795/2.022, em fls. 05, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de novembro de 2.022.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal